



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- **OBJETO;** Registro de preço para a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de material e mão de obra para a construção de metro linear de emissário de esgoto e unidades de poços de visitas e de acordo com “PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP.

II- **LOCAL DA OBRA.**

Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi – SP CEP 15840-000, emissário 1 de afastamento de esgoto .

III- **FORMA DE AQUISIÇÃO.**

A aquisição do objeto se dará de forma graduada de acordo com as necessidades do município após a assinatura do termo contratual.

IV- **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para a entrega do objeto será de 60 dias a partir da emissão do pedido de compras, podendo ser prorrogado para mais 60 dias de acordo com a quantidade solicitada.

V- **CONDIÇÕES / FORMAS DE PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter a descrição da contratação/mês de referência, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br devendo conter os dados e ou informações bancárias para que o contratante possa realizar os pagamento.

3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

4 – O disposto no item 3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daci@itajobi.sp.gov.br atendimento.daci@itajobi.sp.gov.br controledequilidade.daci@itajobi.sp.gov.br



que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

VI- DAS DESPESAS.

“As despesas para custeio da contratação serão “Recurso Próprio”

VII- DA EXECUÇÃO DA OBRA.

1- A obra será executada de acordo com “**PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI-SP**”, entre os trechos 1-31 e 1-47, seguindo criteriosamente as determinações do projeto, a fim de que o trecho executado possa ser incorporado ao restante da obra posteriormente.

2- Seguindo planilha orçamentária atualizada, será adotado o tubo de polietileno de alta densidade, liso por dentro corrugado por fora, DN/DI=500 mm, classe de rigidez mínima SN4, Atendimento integral às normas ABNT NBR ISO 21138-1. Fornecido em com anel de vedação.

3- A obra será mensurada na forma de “**METRO LINEAR DE EMISSÁRIO DE ESGOTO 500 MM**” e “**UNIDADE DE POÇO DE VISITA**”.

Itajobi 17 de Agosto de 2023


João Sergio Carniel
Diretor DAEI



ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

I- OBJETO; Registro de preço para a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de material e mão de obra para a construção de metro linear de emissário de esgoto e unidades de poços de visitas e de acordo com “PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente justificativa para a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de material e mão de obra para a construção de 200 metros emissário de esgoto de acordo com “PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP. utilizando tubo PEAD parede dupla, liso internamente e corrugado externamente, DN 500 mm e com diâmetro interno mínimo igual ou maior a 418 mm, classe de rigidez mínima SN4, atendendo integralmente às normas ABNT NBR ISO 21138-1, fornecido com anel de vedação, a fim de recompor trecho do emissário de afastamento de esgoto no município de Itajobi SP.

2.2. Tendo em vista que o emissário de afastamento de esgoto existente, construído em tubo de concreto de 400 mm com aproximadamente 25 anos de uso apresenta vários vazamentos, necessitando de reparos urgentes.

2.3. Nesse contexto, ainda a considerar o cumprimento da legislação vigente (Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011) a contratação é necessária para as devidas providencias a considerar os prazos a serem cumpridos a fim de não gerar um passivo ambiental com o possível lançamento de efluente de esgoto sanitário sem tratamento no córrego Ribeirão Três Pontes.

3. – OBRA A SER EXECUTADA.

3-1 A obra a ser executada será de acordo com “PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP, seguindo criteriosamente as determinações do projeto, a fim de que o trecho executado possa ser incorporado ao restante da obra posteriormente.

3-2 Seguindo planilha orçamentária atualizada, será adotado o tubo de polietileno de alta densidade, liso por dentro corrugado por fora, DN/DI=500 mm, classe de rigidez mínima SN4, Atendimento integral às normas ABNT NBR ISO 21138-1. Fornecido em com anel de vedação.





3-3 A vencedora o certame fará as instalações dos tubos ainda de acordo com a orientação do fabricante, a fim de não comprometer sua vida útil e garantias, sendo que se necessário poderá solicitar ao fabricante o acompanhamento das instalações.

4. GARANTIA E VIDA UTIL;

- 4.1. A garantia do produto será por doze (12) meses a partir da emissão da nota fiscal.
4.2. O tempo de vida útil do produto de ra de no mínimo 50 anos.

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 28 dias após prestação do serviço;
5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta pessoal da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, e ou conforme a forma de pagamento adequada praticada pelo financeiro da prefeitura Municipal de Itajobi.
5.3. O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços prestados, e a apresentação de nota fiscal expedida pelo contratado com valores estabelecidos em contrato no valor determinado para prestação dos serviços;
5.4. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pelo Município de Itajobi

6.0- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICIPIOP DE ITAJOBI, Cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



- f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com projeto, com capacidade técnica profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas ocorridas no desempenho de suas funções cause à Contratante.

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

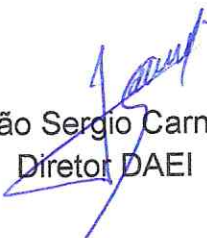
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso da empresa contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição do mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;
- g) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

7.0 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA OBRA .

7.1. Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi – SP CEP 15840-000, emissário 1 de afastamento de esgoto .

7.2. O prazo para a entrega do objeto será de 60 dias a partir da emissão do pedido de compras, podendo ser prorrogado para mais 60 dias de acordo com a quantidade solicitada.

Itajobi 17 de Agosto de 2023


João Sergio Carniel
Diretor DAEI